



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 237 DE 22 DE MAIO DE 2025

Estremação. Cancelamento de protocolo após a qualificação do título, a requerimento do interessado ou em razão do não cumprimento das exigências formuladas. Incidência da cobrança de 1/3 (um terço) do valor dos emolumentos relativos a seu registro.

Senhores Juízes Diretores dos Foros e Senhoras Juízas Diretoras dos Foros,
Senhores Juízes e Senhoras Juízas com competência em registros públicos,
Senhores Notários e Senhoras Notárias,
Senhores Registradores e Senhoras Registradoras,

Comunico os termos da decisão proferida nos autos n. 0096836-59.2024.8.24.0710, que divulga decisão de acolhimento de voto do inclícito Comitê Permanente do Extrajudicial (COPEX) para reconhecer que é possível a aplicação do artigo 84 da LC 755/19 para o procedimento de estremação, considerando como base de cálculo o valor da área destacada.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Jenichen Filho, Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial**, em 20/06/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9407882** e o código CRC **392B77D4**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0096836-59.2024.8.24.0710

9407882v3